



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Cipotânea, 17 de outubro de 2019.

Ofício nº: 164/2019
De: Gabinete do Prefeito
Para: Câmara Municipal
Ref.: Encaminha Sanção da Lei Municipal nº 795/2019

Senhor Presidente

Encaminho a essa Casa, a íntegra da Lei Municipal nº 795/2019, que *“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e estabelece outras providências”*, sancionada e promulgada nesta data.

Atenciosamente.


JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
PREFEITO DE CIPOTÂNEA

José Bonifácio Gomes
Prefeito Municipal
Cipotânea-MG

Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Vereador Adejair Bárbara Heleno
Cipotânea/MG



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 795/2019

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e estabelece outras providências”.

A Câmara Municipal de Cipotânea aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Cipotânea para o exercício de 2020, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

I - Prioridades e Metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual - PPA 2018/2021;

II - Metas Fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; e



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

III - Riscos e Eventos Fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2018/2021.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2020, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta a estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2020 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2020, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2020, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2020 à Câmara Municipal.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2020 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, visando:

- I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
- III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2019.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020, respeitadas as devidas vinculações.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2020, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2020 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2020, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2020, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2020.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, no inciso II e §1º do art. 169, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2020 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2020 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2020, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2020.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 34. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2020, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- anual;
- I – lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento
 - II - relatórios resumidos da execução orçamentária;
 - III - relatórios de gestão fiscal;
 - IV - balanço geral anual;
 - V - audiências públicas; e
 - VI – leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 35. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2020 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2019 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cipotânea, 17 de outubro de 2019.


JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
PREFEITO DE CIPOTÂNEA

José Bonifácio Gomes
Prefeito Municipal
Cipotânea-MG

**1 - Programa (Denominação): 000 - ENCARGOS ESPECIAIS****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
9.001 - Contrib. Previdenciárias Câmara	
Finalidade: Manter as obrigações contributivas do Poder Legislativo.	
9.002 - Manutencao Contribuicoes PASEP	
Finalidade: Manutencao Contribuicoes PASEP	
9.003 - Manut.Desp.Exercicios Anteriores	
Finalidade: Manut.Desp.Exercicios Anteriores	
9.004 - Sentencas Judiciarias	
Finalidade: Sentencas Judiciarias	
9.005 - Amortizacao Parcelamento INSS	
Finalidade: Amortizacao Parcelamento INSS	
9.006 - Amortizacao Dividas Contradas	
Finalidade: Amortizacao Dividas Contradas	
9.007 - Man.Desp.Cont.Previdenciarias-INSS	
Finalidade: Man.Desp.Cont.Previdenciarias-INSS	
9.008 - Man.Desp.Cont.Previdenciarias-INSS	



Finalidade: Man.Desp.Cont.Previdenciarias-INSS	
--	--

**1 - Programa (Denominação): 100 - ACAO LEGISLATIVA****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.001 - Aquisição Equipamentos Legislativo	
Finalidade: Aparelhamento da Câmara Municipal	
2.001 - Remuneração dos Agentes Políticos	
Finalidade: Dotar o orçamento de dotações para pagamento dos subsídios aos agentes políticos.	
1.002 - Const. Ref. Amp. Sede Câmara Municipal	
Finalidade: Prédio próprio para instalação do Poder Legislativo	
2.002 - Manut. Ativ. Corpo Legislativo	
Finalidade: Manter as atividades do Poder Legislativo	
2.003 - Remuneração Servidores Câmara	
Finalidade: Apoio as ações legislativas	
2.004 - Manut. Ativid. Secretaria Câmara	
Finalidade: Funcionamento Administrativo da Câmara	
2.005 - Manut. Ativ. Contabilidade Câmara	
Finalidade: Funcionamento do setor contábil do Poder Legislativo	
2.006 - Manut. Serv. Gerais Câmara	



Finalidade: Atividades de apoio ao funcionamento da Câmara	
--	--



1 - Programa (Denominação): 102 - PROCESSOS NO JUDICIARIO

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.007 - Manut.Desp.Processos Judiciarios	
Finalidade: Manut.Desp.Processos Judiciarios	



1 - Programa (Denominação): 103 - GABINETE DO PREFEITO

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.008 - Manut.Despesas Gabinete Prefeito	
Finalidade: Manut.Despesas Gabinete Prefeito	

**1 - Programa (Denominação): 104 - SECRETARIA DA PREFEITURA****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.003 - Aquisicao de Veiculo	
Finalidade: Aquisicao de Veiculo	
1.004 - Aquis.Equip.Gabinete e Secretaria	
Finalidade: Aquis.Equip.Gabinete e Secretaria	
2.009 - Manut.Desp.Servicos Secretaria	
Finalidade: Manut.Desp.Servicos Secretaria	
4.088 - Manutenção Associação Mineira de Municípios - AMM	
Finalidade: Apoio as ações de proteção e desenvolvimento do município	
2.089 - Manutenção Conf. Nacional de Município	
Finalidade: Apoio a confederação Nacional no interesse municipalista	
2.096 - Manutenção da AMMA	
Finalidade: Apoio as ações de fortalecimento de defesa dos interesses do município	



1 - Programa (Denominação): 106 - SEGURANCA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.010 - Manut.Desp.Convenio Policia Militar	
Finalidade: Manut.Desp.Convenio Policia Militar	
2.011 - Manut.Desp.Convenio Policia Civil	
Finalidade: Manut.Desp.Convenio Policia Civil	



1 - Programa (Denominação): 107 - DIVULGACAO OFICIAL

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.012 - Manut.Desp.Divulgacao Oficial	
Finalidade: Manut.Desp.Divulgacao Oficial	



1 - Programa (Denominação): 108 - CONSORCIOS E ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.013 - Manut.Desp.Contrib.Assoc.Municipios	
Finalidade: Manut.Desp.Contrib.Assoc.Municipios	
2.029 - Manut.Consorcio Publico Intermunicipal	
Finalidade: Manut. Despesas Consorcio Publico Intermunicipal	



1 - Programa (Denominação): 109 - PROCESSAMENTO DE DADOS

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.005 - Aquis.Unidades Processamento Dados	
Finalidade: Aquis.Unidades Processamento Dados	
2.014 - Manut.Desp.Processamento Dados	
Finalidade: Manut.Desp.Processamento Dados	



1 - Programa (Denominação): 110 - FAZENDA E FISCALIZACAO

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.015 - Manut.Desp.Fazenda e Fiscalizacao	
Finalidade: Manut.Desp.Fazenda e Fiscalizacao	
2.016 - Devolucao de Recursos de Convenio	
Finalidade: Devolucao de Recursos de Convenio	



1 - Programa (Denominação): 111 - CONTABILIDADE

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.017 - Manut.Despesas Contabilidade	
Finalidade: Manut.Despesas Contabilidade	



1 - Programa (Denominação): 112 - CAPACITACAO DE PESSOAL

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.018 - Manut.Desp.Recursos Humanos	
Finalidade: Manut.Desp.Recursos Humanos	
2.019 - Cursos Capac.Profiss.Educacao	
Finalidade: Cursos Capac.Profiss.Educacao	



1 - Programa (Denominação): 113 - ADMINISTRACAO DA EDUCACAO

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.020 - Manut.Desp.Administracao Educacao	
Finalidade: Manut.Desp.Administracao Educacao	



1 - Programa (Denominação): 114 - ENSINO FUNDAMENTAL

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.006 - Const.Ampl.Ref.Escolas Municipais	
Finalidade: Const.Ampl.Ref.Escolas Municipais	
1.007 - Equipamentos p/Escolas Municipais	
Finalidade: Equipamentos p/Escolas Municipais	
2.022 - Manut.Desp.Ensino Fundamental	
Finalidade: Manut.Desp.Ensino Fundamental	
2.105 - Manutenção do PDDE	
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS	



1 - Programa (Denominação): 115 - TRANSPORTE ESCOLAR

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.008 - Aquis.Veiculos Transporte Escolar	
Finalidade: Aquis.Veiculos Transporte Escolar	
2.023 - Manut.Desp.Transporte Escolar	
Finalidade: Manut.Desp.Transporte Escolar	



1 - Programa (Denominação): 116 - ALIMENTACAO ENSINO FUNDAMENTAL

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.024 - Desp.Alimentacao Ens.Fundamental	
Finalidade: Desp.Alimentacao Ens.Fundamental	



1 - Programa (Denominação): 118 - RECURSOS SAE/FNDE

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.025 - Manut.Desp.Recursos-SAE/FNDE	
Finalidade: Manut.Desp.Recursos-SAE/FNDE	



1 - Programa (Denominação): 119 - EDUCACAO INFANTIL

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.009 - Const.Ampl.Ref.Predio Educ.Infantil	
Finalidade: Const.Ampl.Ref.Predio Educ.Infantil	
2.027 - Manut.Desp.Educacao Infantil	
Finalidade: Manut.Desp.Educacao Infantil	
1.092 - Aquisição de Terreno p/ Const. de Escola Infantil	
Finalidade: ATENDER AOS ALUNOS DA ESCOLA INFANTIL	
2.106 - Manut. Despesas Magistério do Ensino Infantil	
Finalidade: Possibilitar o pagamento da remuneração de pessoal do magistério do ensino infantil.	



1 - Programa (Denominação): 120 - ALIMENTACAO ENSINO INFANTIL

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.028 - Manut.Desp.Alimentacao Ens.Infantil	
Finalidade: Manut.Desp.Alimentacao Ens.Infantil	



1 - Programa (Denominação): 121 - EDUCACAO ESPECIALIZADA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.030 - Manut.Desp.Educacao Especial	
Finalidade: Manut.Desp.Educacao Especial	



1 - Programa (Denominação): 122 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.031 - Man.Desp.Magisterio Ensino Basico	
Finalidade: Man.Desp.Magisterio Ensino Basico	
2.032 - Manut.Desp.Pessoal Apoio FUNDEB	
Finalidade: Manut.Desp.Pessoal Apoio FUNDEB	
2.033 - Manut.Desp.Escolas Municipais	
Finalidade: Manut.Desp.Escolas Municipais	
2.034 - Manut.Desp.Transporte Escolar	
Finalidade: Manut.Desp.Transporte Escolar	



1 - Programa (Denominação): 124 - BANDAS MUNICIPAIS

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.039 - Manut.Desp.Bandas Municipais	
Finalidade: Manut.Desp.Bandas Municipais	



1 - Programa (Denominação): 125 - BIBLIOTECAS PUBLICAS

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.012 - Adaptacao Biblioteca Publica	
Finalidade: Adaptacao Biblioteca Publica	
2.040 - Manut.Desp.Biblioteca Publica	
Finalidade: Manut.Desp.Biblioteca Publica	



1 - Programa (Denominação): 126 - PROMOÇÃO DO TURISMO

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.041 - Manut.Desp.Atrativos Turisticos	
Finalidade: Manut.Desp.Atrativos Turisticos	
2.042 - Manut.Desp.Festividades Municipais	
Finalidade: Manut.Desp.Festividades Municipais	
2.043 - Manut.Desp.Festa do Milho	
Finalidade: Manut.Desp.Festa do Milho	
1.091 - Aquisição de Terreno Parque de Festas	
Finalidade: Aquisição de terreno para construção de espaço de eventos	



1 - Programa (Denominação): 128 - DESPORTO AMADOR

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.014 - ConstReforma Ampliac. Quadras Poliesportivo	
Finalidade: Const.Reforma Ampliac. Quadras Poliesportivo	
1.015 - Const/Reforma/Ampl Parq Desportivo	
Finalidade: Const.Reforma Ampl.Parque Desportivo	
2.044 - Manut.Atividades Desporto e Lazer	
Finalidade: Manut.Atividades Desporto e Lazer	



1 - Programa (Denominação): 129 - ADMINISTRACAO DA SAUDE

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.053 - Manut.Desp.Administrativas Saude	
Finalidade: Manut.Desp.Administrativas Saude	

**1 - Programa (Denominação): 130 - ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.027 - Const.Reforma Ampliacao de UBS/PA	
Finalidade: Const.Reforma Ampliacao de UBS/PA	
1.028 - Aquis.Equip.Medico Hosp.Odontologic	
Finalidade: Aquis.Equip.Medico Hosp.Odontologic	
1.029 - Aquisicao de veiculo	
Finalidade: Aquisicao de veiculo	
1.031 - Aquisicao de Equipamentos para Saude	
Finalidade: Aquisicao de Equipamentos para Saude	
2.054 - Man.Desp.Assist.Medica Odontologica	
Finalidade: Man.Desp.Assist.Medica Odontologica	
2.055 - Ajuda Financeira Pessoas Carentes	
Finalidade: Ajuda Financeira Pessoas Carentes	



1 - Programa (Denominação): 131 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.056 - Man.Prog.Saude Familia-PSF/PSB/PACS	
Finalidade: Man.Prog.Saude Familia-PSF/PSB/PACS	
2.092 - Manut, Programa Saúde Bucal	
Finalidade: Atendimento da população em atendimento básico em saúde bucal	
2.093 - Manut. Programa PACS	
Finalidade: Desenvolver as ações dos Agentes Comunitários de Saúde	
2.094 - Manutenção do NASF	
Finalidade: Manter o apoio as ações do PSF com ações de controle preventivo	
2.095 - Manut. Programa ESF	
Finalidade: Desenvolvimento das ações estratégicas de saúde da família	



1 - Programa (Denominação): 132 - FARMACIA BASICA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.064 - Mant.Despesas Farmacia Basica	
Finalidade: Mant.Despesas Farmacia Basica	



1 - Programa (Denominação): 133 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.058 - Part. Cons. Regional / Intermunicipal de Saúde	
Finalidade: PARTIC. CONS. REGIONAL / INTERM. DE SAÚDE	
2.059 - Gestao do CISRU - Centro Sul	
Finalidade: Gestao do CISRU - Centro Sul	



1 - Programa (Denominação): 134 - DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.065 - Distribuicao de Medicamentos	
Finalidade: Distribuicao de Medicamentos	



1 - Programa (Denominação): 135 - VIGILANCIA SANITARIA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.062 - Manut.Despesa Vigilancia Sanitaria	
Finalidade: Manut.Despesa Vigilancia Sanitaria	



1 - Programa (Denominação): 136 - CONTROLE DOENCAS TRANSMISSIVEIS-VS

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.063 - Mant.Despesas Controle de Doencas	
Finalidade: Mant.Despesas Controle de Doencas	



1 - Programa (Denominação): 138 - ABASTECIMENTO DE AGUA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.021 - Ampliacao Rede D'Agua Rural	
Finalidade: Ampliacao Rede D'Agua Rural	
2.050 - Man.Desp.Redes Abastecimento D'Agua	
Finalidade: Man.Desp.Redes Abastecimento D'Agua	



1 - Programa (Denominação): 139 - ESGOTO SANITARIO RURAL

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.022 - Ampl.Rede Esgoto Sanitario Rural	
Finalidade: Ampl.Rede Esgoto Sanitario Rural	



1 - Programa (Denominação): 140 - ESGOTO SANITARIO URBANO

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.024 - Ampl.Rede Esgoto Sanitario Urbano	
Finalidade: Ampl.Rede Esgoto Sanitario Urbano	
2.051 - Manut.Despesas Rede de Esgoto	
Finalidade: Manut.Despesas Rede de Esgoto	



1 - Programa (Denominação): 141 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.060 - Manut.Desp.Assist.Hosp.Ambulatorial	
Finalidade: Manut.Desp.Assist.Hosp.Ambulatorial	



1 - Programa (Denominação): 142 - ESGOTO PLUVIAL URBANO

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.025 - Ampl.Rede Esgoto Pluvial Urbano	
Finalidade: Ampl.Rede Esgoto Pluvial Urbano	



1 - Programa (Denominação): 143 - ESTACAO TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.023 - Const.Estacao Tratamento Esgoto-ETE	
Finalidade: Const.Estacao Tratamento Esgoto-ETE	



1 - Programa (Denominação): 149 - ADMINISTRACAO DE OBRAS

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.045 - Manut.Desp.Administrativas Obras	
Finalidade: Manut.Desp.Administrativas Obras	
2.101 - Manutenção de Despesas das Vias Urbanas	
Finalidade: MANUTENCAO DE DESPESAS DAS VIAS URBANAS	
2.102 - Manutenção e Conservação do Cemitério Municipal	
Finalidade: MANUTENCAO E CONSERVACAO DO CEMITERIO	



1 - Programa (Denominação): 150 - EDIFICACOES PUBLICAS

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.016 - Const.Ampl.Reforma Proprios Municipais	
Finalidade: Const.Ampl.Reforma Proprios Municipais	



1 - Programa (Denominação): 151 - LIMPEZA PUBLICA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.046 - Manut.Desp.Limpeza Publica	
Finalidade: Manut.Desp.Limpeza Publica	



1 - Programa (Denominação): 152 - INFRAESTRUTURA URBANA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.017 - Const.Pavimentacao Vias Urbanas	
Finalidade: Const.Pavimentacao Vias Urbanas	
1.094 - Construção e reforma de Pontes vias urbanas	
Finalidade: Permitir acesso ao Parque de Festas e outros	
1.095 - Construção do Pórtico Municipal	
Finalidade: Construção do Pórtico Municipal	



1 - Programa (Denominação): 153 - PARQUES E JARDINS

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.018 - Constr/Reforma de Parques e Jardins e Praças	
Finalidade: Construção Reforma de Parques e Jardins e Praças	
2.047 - Manut.Desp.Parques e Jardins	
Finalidade: Manut.Desp.Parques e Jardins	



1 - Programa (Denominação): 154 - CONTROLE DO SISTEMA DE TRANSITO

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.048 - Controle Segurança Tráfego	
Finalidade: Controle Segurança Tráfego	



1 - Programa (Denominação): 157 - ELETRIFICACAO RURAL E URBANA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.020 - Extensao Rede Eletrica Urbana	
Finalidade: Extensao Rede Eletrica Urbana	
2.049 - Manut.Desp.Illuminacao Publica	
Finalidade: Manut.Desp.Illuminacao Publica	
2.091 - Manut. do Codama	
Finalidade: Melhoria do acesso a iluminação pública	



1 - Programa (Denominação): 158 - ASSISTENCIA PORTADOR DE DEFICIENCIA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.086 - Despesas com Portador de Necessidades Especiais	
Finalidade: Manut. Despesas com Portador de Necessidades Especiais	

**1 - Programa (Denominação): 160 - ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.037 - Aquisicao Veiculo Assist.Social	
Finalidade: Aquisicao Veiculo Assist.Social	
2.076 - Gestão Sistema Único da assistência Social - SUAS	
Finalidade: GESTAO SISTEMA UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS	
2.077 - Distribuicao Cestas Basicas	
Finalidade: Distribuicao Cestas Basicas	
2.088 - Medidas SocioEducat Meio Aberto p/ Adolescentes	
Finalidade: Manut. Depesas com Medidas SocioEducativas em Meio Aberto para Adolescentes	
1.093 - Aquisição de Veículo para a Assistência Social	
Finalidade: ATENDER OS USUÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
2.097 - Manut. das atividades da Sec. de Assist. Social	
Finalidade: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	



1 - Programa (Denominação): 165 - CONSELHO TUTELAR

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
4.084 - Manut. Desp. Conselho Tutelar	
Finalidade: Proteção da criança e ao adolescente	
2.084 - Manut.Desp.Conselho Tutelar	
Finalidade: Manut.Desp.Conselho Tutelar	



1 - Programa (Denominação): 166 - ASSISTENCIA AO IDOSO

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.085 - Manutencao Despesas aos Idosos	
Finalidade: Manutencao Despesas aos Idosos	



1 - Programa (Denominação): 167 - ESTRADAS VICINAIS

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.036 - Aquisicao Equipamentos Rodoviaros	
Finalidade: Aquisicao Equipamentos Rodoviaros	
1.039 - Abert. Calç. Rodovias Vicinais	
Finalidade: Melhoria do acesso a zona rural	
2.075 - Manut.Desp.Estradas Vicinais	
Finalidade: Manut.Desp.Estradas Vicinais	
2.100 - Construção/Reformas de pontes e Mata Burros	
Finalidade: MANTER O ACESSO DOS USUÁRIOS ÀS LOCALIDADES	



1 - Programa (Denominação): 169 - MECANIZACAO AGRICOLA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.032 - Aquisicao Equipamentos Agricolas	
Finalidade: Aquisicao Equipamentos Agricolas	
2.068 - Manut.Desp.Mecanizacao Agricola	
Finalidade: Manut.Desp.Mecanizacao Agricola	



1 - Programa (Denominação): 172 - CONVENIO EMATER

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.071 - Manut.Despesas Contrib.EMATER/MG	
Finalidade: Manut.Despesas Contrib.EMATER/MG	



1 - Programa (Denominação): 173 - PRODUTOR RURAL

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.072 - Manut.Assistencia Produtor Rural	
Finalidade: Manut.Assistencia Produtor Rural	
2.104 - Desenvolvimento da Secretaria de Agricultura	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	



1 - Programa (Denominação): 177 - PROTECAO AO MEIO AMBIENTE

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.087 - Manut. Desp. de Proteção ao meio Ambiente	
Finalidade: MANUT. DESP. DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	
2.103 - Manut. Coleta/Transporte dos Resíduos Sólidos	
Finalidade: MANUT. COLETA/TRANSPORTE DOS RESIDUOS SOLIDOS	



1 - Programa (Denominação): 179 - INATIVOS E PENSIONISTAS

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.066 - Manutencao Despesas Inativos	
Finalidade: Manutencao Despesas Inativos	
2.067 - Manutencao Despesas Pensionistas	
Finalidade: Manutencao Despesas Pensionistas	



1 - Programa (Denominação): 180 - INATIVOS DA EDUCACAO

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.021 - Manut.Desp.Inativos Educacao	
Finalidade: Manut.Desp.Inativos Educacao	



1 - Programa (Denominação): 182 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.026 - Man.Desp.Cursos Profissionalizantes	
Finalidade: Man.Desp.Cursos Profissionalizantes	



1 - Programa (Denominação): 185 - PATRIMONIO,HIST.,ART.ARQUEOLOGICO

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.037 - Manut.Desp.Patrimonio Historico	
Finalidade: Manut.Desp.Patrimonio Historico	
2.038 - Manutencao Desp. Casa da Cultura	
Finalidade: Manutencao Desp. Casa da Cultura	
2.090 - Manut. Desp. Fundo M. Patrimônio Cultural	
Finalidade: Preservação cultural com incentivo a melhoria da arrecadação	



1 - Programa (Denominação): 195 - CONTRIBUICAO AO IMA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.073 - Manut.Despesas Convenio IMA	
Finalidade: Manut.Despesas Convenio IMA	



1 - Programa (Denominação): 196 - CONTRIBUICAO AO IEF

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.074 - Manut.Despesas Convenio IEF	
Finalidade: Manut.Despesas Convenio IEF	



1 - Programa (Denominação): 197 - SUBVENCAO HOSPITAL SAO CAETANO

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.061 - Subvencao ao Hospital Sao Caetano	
Finalidade: Subvencao ao Hospital Sao Caetano	



1 - Programa (Denominação): 203 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.038 - Const.Reforma Ampliação - CRAS	
Finalidade: Const.Reforma Ampl.C.Ref.Ass.Social-CRAS	
2.081 - Manut.Centro Ref.Assist.Social-CRAS	
Finalidade: Manut.Centro Ref.Assist.Social-CRAS	
2.098 - Gestão do Programa Bolsa Família	
Finalidade: GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
2.099 - Execução do Serviço de Conv. e Fortal. de Vínculos	
Finalidade: EXECUCAO DO SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO	



1 - Programa (Denominação): 205 - BENEFICIOS EVENTUAIS

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.078 - Manut.Despesas Pessoas Carentes	
Finalidade: Manut.Despesas Pessoas Carentes	
2.079 - Manut.Desp.Auxilio-Natalidade	
Finalidade: Manut.Desp.Auxilio-Natalidade	
2.080 - Manut.Desp.Auxilio-Funeral	
Finalidade: Manut.Desp.Auxilio-Funeral	



1 - Programa (Denominação): 9999 - RESERVA DE CONTINGENTE

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
Finalidade: RESERVA DE CONTINGENCIA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

Exercício: 2019

Página 68 de 68

13/05/2019 16:40:02

Impresso por : MARCONE DE CARVALHO LINO

Anexo II
Metas Fiscais

LDO 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2020
ANEXO II
METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 495, de 6 de junho de 2017, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2020 a 2022

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Cipotânea, Minas Gerais, para o exercício de 2020 e indicando as metas para 2021 e 2022 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2021 e 2022 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2020		2021		2022	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	16.857.794	16.209.418	18.019.499	16.700.184	19.162.611	17.117.689
Receitas Primárias (I)	16.710.938	16.068.209	17.862.522	16.554.701	18.995.676	16.968.568
Despesa Total	16.857.794	16.209.418	18.019.499	16.700.184	19.162.611	17.117.689
Despesas Primárias (II)	16.324.540	15.696.674	17.449.096	16.171.544	18.555.850	16.575.678
Resultado Primário (III) = (I - II)	386.397	371.536	413.426	383.157	439.826	392.890
Resultado Nominal	533.254	512.744	570.403	528.640	606.761	542.011
Dívida Pública Consolidada	578.339	556.096	497.889	461.435	405.306	362.054
Dívida Consolidada Líquida	(264.794)	(254.610)	(384.029)	(355.912)	(517.180)	(461.989)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) Receitas Primárias: Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações

de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação de bens.

b) Despesas Primárias: Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são que pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.

c) Resultado Primário: Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.

d) Resultado Nominal: Representa o conceito fiscal mais amplo e determina a diferença entre o fluxo agregado de receitas totais (inclusive de aplicações financeiras) e de despesas totais (inclusive despesas com juros), em determinado período. Essa diferença corresponde à Necessidade de Financiamento do Setor Público.

e) Dívida Pública Consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida Consolidada Líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 22 de março de 2019:

Parâmetros Macroeconômicos

Variáveis	2019	2020	2021	2022
PIB (% de crescimento)	2,00	2,78	2,50	2,50
IPCA (%)	3,89	4,00	3,75	3,75
IGP-M (%)	4,18	4,00	3,90	3,90
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	6,50	7,50	8,00	8,00
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,70	3,75	3,80	3,85

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 22/03/2019

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2019, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Cipotânea/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Especificação	Valores nominais		
	Previsão		
	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES			
Receitas Tributárias	17.361.404	18.557.813	19.735.074
Receitas de Contribuições	344.070	367.781	391.112
Receitas Patrimoniais	117.886	126.010	134.004
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	146.857	156.977	166.935
Demais Receitas Patrimoniais	146.857	156.977	166.935
Receitas de Serviços	19.113	20.431	-
Transferências Correntes	16.682.111	17.831.709	21.727
Cota-Parte do FPM	10.271.995	10.979.859	18.962.908
Cota-Parte do ITR	2.268	2.424	11.676.394
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	12.412	13.267	2.578
Cota-Parte do ICMS	2.037.502	2.177.911	14.109
Cota-Parte do IPI	28.133	30.072	2.316.072
Cota-Parte do IPVA	464.127	496.111	31.980
Transferências do SUS	1.474.847	1.576.482	527.583
Transferências do FUNDEB	1.157.588	1.237.360	1.676.490
Outras Transferências Correntes	1.233.238	1.318.223	1.315.855
Outras Receitas Correntes	51.367	54.907	1.401.848
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito	2.059.678	2.201.615	58.390
Alienações de Bens	-	-	2.341.279
Transferências de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital	2.059.678	2.201.615	-
DEDUÇÃO FUNDEB	-	-	2.341.279
TOTAL	(2.563.287)	(2.739.929)	(2.913.743)
	16.857.794	18.019.499	19.162.611

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita orçada em 2019. Estima-se, então, as receitas para 2020 a 2022, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2017 e 2018, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	14.196.577	-
2018	14.776.710	4,09
2019	16.641.086	12,62
2020	17.361.404	4,33
2021	18.557.813	6,89
2022	19.735.074	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de Cipotânea é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2017 e 2018, valor orçado para 2019 e projetado para 2020 a 2022.

Receita Tributária		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	268.657	-
2018	300.567	11,88
2019	324.693	8,03
2020	344.070	5,97
2021	367.781	6,89
2022	391.112	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

b) Contribuições:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Receita de Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	94.905	-
2018	124.408	31,09
2019	111.247	(10,58)
2020	117.886	5,97
2021	126.010	6,89
2022	134.004	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	118.228	-
2018	47.002	(60,25)
2019	138.586	194,85
2020	146.857	5,97
2021	156.977	6,89
2022	166.935	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

d) Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços de captação, tratamento e distribuição de água e pelos serviços de coleta e destinação final de esgotos. Com menor importância relativa a compõem, ainda, a coleta de resíduos sólidos e os serviços administrativos.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2020 a 2022 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	15.388	-
2018	-	(100,00)
2019	18.037	-
2020	19.113	5,97
2021	20.431	6,89
2022	21.727	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2020 a 2022 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.

Considerando a inadimplência do Governo do Estado com os Municípios de Minas Gerais, as receitas de ICMS e IPVA foram corrigidas na mesma proporção do crescimento do FPM transferido no exercício de 2015. Ademais, com base em negociação realizada pelo Governo do Estado com a Associação Mineira dos Municípios, a estimativa destas transferências foi acrescida dos valores relativos ao mês de janeiro de 2019.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	13.649.706	-
2018	14.274.622	4,58
2019	16.000.049	12,09
2020	16.682.111	4,26
2021	17.831.709	6,89
2022	18.962.908	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	8.269.569	-
2018	8.108.310	(1,95)
2019	9.693.506	19,55
2020	10.271.995	5,97
2021	10.979.859	6,89
2022	11.676.394	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

ICMS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	1.829.969	-
2018	1.811.815	(0,99)
2019	2.225.718	22,84
2020	2.037.502	(8,46)
2021	2.177.911	6,89
2022	2.316.072	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

IPI		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	22.649	-
2018	41.849	84,77
2019	26.549	(36,56)
2020	28.133	5,97
2021	30.072	6,89
2022	31.980	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

IPVA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	334.803	-
2018	387.640	15,78
2019	392.453	1,24
2020	464.127	18,26
2021	496.111	6,89
2022	527.583	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

SUS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	1.451.802	-
2018	1.708.642	17,69
2019	1.391.788	(18,54)
2020	1.474.847	5,97
2021	1.576.482	6,89
2022	1.676.490	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	931.928	-
2018	727.245	(21,96)
2019	1.092.396	50,21
2020	1.157.588	5,97
2021	1.237.360	6,89
2022	1.315.855	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

Outras Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	808.986	-
2018	1.489.120	84,07
2019	1.177.639	(20,92)
2020	1.247.918	5,97
2021	1.333.915	6,89
2022	1.418.535	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

f) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2020 a 2022.

Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	49.693	-
2018	30.112	(39,40)
2019	48.474	60,98
2020	51.367	5,97
2021	54.907	6,89
2022	58.390	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2020 a 2022:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	408.968	-
2018	1.536.291	275,65
2019	1.000.000	(34,91)
2020	2.059.678	105,97
2021	2.201.615	6,89
2022	2.341.279	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

a) Operação de Crédito:

Para o período de 2020 a 2022 são previstos os seguintes valores relativos à operações de crédito:

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	-	-
2018	396.000	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

b) Alienações de Bens:

Para o período de 2020 a 2022 não estão previstos ingressos de valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

c) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Cipotânea, para o quadriênio 2018/2021, estimado o ano de 2022 exclusivamente com base em parâmetros econômicos, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	408.968	-
2018	1.140.291	178,82
2019	1.000.000	(12,30)
2020	2.059.678	105,97
2021	2.201.615	6,89
2022	2.341.279	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Cipotânea/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Especificação	Valores nominais		
	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES	15.335.592	16.392.800	17.432.891
Pessoal e Encargos	8.074.159	8.630.566	9.178.067
Juros e Encargos da Dívida	30.000	32.067	34.102
Outras Despesas Correntes	7.231.433	7.730.167	8.220.722
DESPESAS DE CAPITAL	1.478.755	1.580.659	1.680.932
Investimentos	1.377.126	1.472.026	1.565.408
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	101.629	108.633	115.524
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	43.447	46.040	48.787
TOTAL	16.857.794	18.019.499	19.162.611

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2017 a 2018 e os previstos para 2020 a 2022 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	11.463.703	-
2018	12.387.624	8,06
2019	13.734.194	10,87
2020	15.335.592	11,66
2021	16.392.800	6,89
2022	17.432.891	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2017 e 2018 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	6.715.358	-
2018	6.582.228	(1,98)
2019	7.619.446	15,76
2020	8.074.159	5,97
2021	8.630.566	6,89
2022	9.178.067	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

b) Juros e Encargos da Dívida:

Os valores realizados em 2017 e 2018, bem como os estimados para o período de 2019 a 2022 são apresentados a seguir:

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	-	-
2018	23.174	-
2019	-	(100,00)
2020	30.000	-
2021	32.067	6,89
2022	34.102	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	4.748.345	-
2018	5.782.222	21,77
2019	6.114.748	5,75
2020	7.231.433	18,26
2021	7.730.167	6,90
2022	8.220.722	6,35

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2020 a 2022 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	692.989	-
2018	1.869.245	169,74
2019	1.395.476	(25,35)
2020	1.478.755	5,97
2021	1.580.659	6,89
2022	1.680.932	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

a) Investimentos:

As projeções anuais para este grupo da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Cipotânea/MG, período 2018/2021, estimado o ano de 2022 exclusivamente com base em parâmetros econômicos, são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	587.422	-
2018	1.693.929	188,37
2019	1.299.570	(23,28)
2020	1.377.126	5,97
2021	1.472.026	6,89
2022	1.565.408	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS, AGÊNCIA NACIONAL DAS ÁGUAS-ANA e BDMG.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	105.568	-
2018	175.316	66,07
2019	95.906	(45,30)
2020	101.629	5,97
2021	108.633	6,89
2022	115.524	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Cipotânea/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada,

complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 9ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:

“Registra o resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.”

Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	Valores nominais					
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (1)	14.196.577	14.776.710	16.641.086	17.361.404	18.557.813	19.735.074
Receitas Tributárias	268.657	300.567	324.693	344.070	367.781	391.112
Receitas de Contribuições	94.905	124.408	111.247	117.886	126.010	134.004
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras (2)	118.228	47.002	138.586	146.857	156.977	166.935
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Receitas de Serviços	15.388	-	18.037	19.113	20.431	21.727
Transferências Correntes	13.649.706	14.274.622	16.000.049	16.682.111	17.831.709	18.962.908
Outras Receitas Correntes	49.693	30.112	48.474	51.367	54.907	58.390
Outras Receitas Financeiras (3)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	49.693	30.112	48.474	51.367	54.907	58.390
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(1.970.509)	(2.072.361)	(2.470.416)	(2.563.287)	(2.739.929)	(2.913.743)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	12.107.840	12.657.347	14.032.084	14.651.260	15.660.907	16.654.396
RECEITAS DE CAPITAL (5)	408.968	1.536.291	1.000.000	2.059.678	2.201.615	2.341.279
Operações de Crédito (6)	-	396.000	-	-	-	-
Alienações de Bens (7)	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	408.968	1.140.291	1.000.000	2.059.678	2.201.615	2.341.279
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (8) = (5 - 6 - 7)	408.968	1.140.291	1.000.000	2.059.678	2.201.615	2.341.279
RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = (4 + 8)	12.516.808	13.797.639	15.032.084	16.710.938	17.862.522	18.995.676
DESPESAS CORRENTES (10)	11.463.703	12.667.254	13.835.706	14.661.393	15.671.739	16.665.915
Pessoal e Encargos	6.715.358	6.582.228	7.200.889	7.630.624	8.156.465	8.673.891
Pago - Pessoal e Encargos	-	139.766	442.079	468.461	500.744	532.510
Juros e Encargos da Dívida (11a)	-	23.174	-	-	-	-
RP Pago - Juros e Encargos da Dívida (11b)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	4.748.345	5.782.222	5.899.388	6.251.452	6.682.252	7.106.157
RP Pago - Outras Despesas Correntes	-	139.865	293.350	310.856	332.278	353.357
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (12) = (10 - 11a - 11b)	11.463.703	12.644.080	13.835.706	14.661.393	15.671.739	16.665.915
DESPESAS DE CAPITAL (13)	692.989	1.869.245	1.624.390	1.721.330	1.839.950	1.956.672
Investimentos	587.422	1.693.929	1.233.928	1.307.566	1.397.673	1.486.338
RP Pago - Investimentos	-	-	294.556	312.134	333.644	354.809
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
RP Pago - Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (14a)	105.568	175.316	95.906	101.629	108.633	115.524
RP Pago - Amortização da Dívida Contratada (14b)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (15) = (13 - 14a - 14b)	587.422	1.693.929	1.528.484	1.619.701	1.731.317	1.841.148
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (16)	-	-	41.000	43.447	46.040	48.787
DESPESAS PRIMÁRIAS (17) = (12 + 15 + 16)	12.051.125	14.338.009	15.405.190	16.324.540	17.449.096	18.555.850
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	465.683	(540.370)	(373.105)	386.397	413.426	439.826

*NOTA: Foram considerados os RP inscritos para 2019 como pagos, e deduzidos o valor dos RP sem disponibilidade de caixa no montante das despesas.
*Os anos de 2020 à 2022 foram corrigidos por parâmetros econômicos à partir da análise de 2019.

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

“Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da DCL. Assim, os juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (juros sobre passivos não classificados na Dívida Consolidada não entram no cômputo do resultado nominal), independentemente de seu tratamento orçamentário. Receitas e despesas orçamentárias derivadas de juros ativos e passivos, respectivamente, são, por definição, consideradas não-primárias ou financeiras (por derivarem de dívidas ou créditos).

Como exposto acima, o resultado nominal pode ser obtido “acima da linha” por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias”

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	Valores nominais 2022
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	465.683	(540.370)	(373.105)	386.397	413.426	439.826
(+)Juros Ativos	118.228	47.002	138.586	146.857	156.977	166.935
(-)Juros Passivos	-	(23.174)	-	-	-	-
RESULTADO NOMINAL - [9 - 17]+[(2) - (11)]	583.912	(516.543)	(234.519)	533.254	570.403	606.761

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Cipotânea/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2017 e 31/12/2018 e a prevista para o período de 2020 a 2022.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	214.548	706.503	647.233	578.339	497.889	405.306
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	214.548	706.503	647.233	578.339	497.889	405.306
DEDUÇÕES (2)	1.546.779	767.452	806.055	843.134	881.918	922.486
Ativo Disponível	1.810.100	1.483.003	1.557.598	1.629.247	1.704.193	1.782.586
Haveres Financeiros	-1.603	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados	261.718	715.550	751.543	786.113	822.275	860.099
DCL (3) = (1 - 2)	-1.332.231	-60.950	-158.823	-264.794	-384.029	-517.180

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2018, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	17.023.071	-		14.240.640	-		(2.782.430)	(16,35)
Receitas Primárias (I)	16.830.571	-		13.797.639	-		(3.032.932)	(18,02)
Despesa Total	17.023.071	-		14.256.868	-		(2.766.202)	(16,25)
Despesas Primárias (II)	16.933.071	-		14.338.009	-		(2.595.062)	(15,33)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(102.500)	-		(540.370)	-		(437.870)	427,19
Resultado Nominal	(103.530)	-		(516.543)	-		(413.013)	398,93
Dívida Pública Consolidada	436.661	-		706.503	-		269.842	61,80
Dívida Consolidada Líquida	267.268	-		(60.950)	-		(328.218)	(122,80)

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2018

Nota: PIB Estadual de 2018 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2020

— Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	15.666.780	17.023.071	8,66	15.170.670	(10,88)	16.857.794	11,12	18.019.499	6,89	19.162.611	6,34	
Receitas Primárias (1)	15.234.843	16.830.571	10,47	15.032.084	(10,69)	16.710.938	11,17	17.862.522	6,89	18.995.676	6,34	
Despesa Total	15.666.780	17.023.071	8,66	15.170.670	(10,88)	16.857.794	11,12	18.019.499	6,89	19.162.611	6,34	
Despesas Primárias (2)	15.369.944	16.933.071	10,17	15.074.764	(10,97)	16.324.540	8,29	17.449.096	6,89	18.555.850	6,34	
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	-135.101	(102.500)	(24,13)	(42.680)	(58,36)	386.397	(1.005,34)	413.426	7,00	439.826	6,39	
Resultado Nominal	109.515	(103.530)	(194,53)	(171.071)	65,24	533.254	(412)	570.403	6,97	606.761	6,37	
Dívida Pública Consolidada	483.303	436.661	(9,65)	462.281	5,87	578.339	25,11	497.889	(13,91)	405.306	(18,60)	
Dívida Consolidada Líquida	370.798	267.268	(27,92)	(1.237.033)	(562,84)	(264.794)	(78,59)	(384.029)	45,03	(517.180)	34,67	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	16.886.576	17.685.268	4,73	15.170.670	(14,22)	16.209.418	6,85	16.700.184	3,03	17.117.689	2,50	
Receitas Primárias (1)	16.421.009	17.485.280	6,48	15.032.084	(14,03)	16.068.209	6,89	16.554.701	3,03	16.968.568	2,50	
Despesa Total	16.886.576	17.685.268	4,73	15.170.670	(14,22)	16.209.418	6,85	16.700.184	3,03	17.117.689	2,50	
Despesas Primárias (2)	16.566.629	17.591.767	6,19	15.074.764	(14,31)	15.696.674	4,13	16.171.514	3,03	16.575.678	2,50	
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(145.620)	(106.487)	(26,87)	(42.680)	(59,92)	371.536	(970,52)	383.157	3,13	392.890	2,54	
Resultado Nominal	118.042	(107.557)	(191,12)	(171.071)	59,05	512.744	(400)	528.640	3,10	542.011	2,53	
Dívida Pública Consolidada	520.932	453.647	(12,92)	462.281	1,90	556.096	20,29	461.495	(17,02)	362.054	(21,54)	

Divida Consolidada Líquida	399.668	277.665	(30,53)	(1.237.033)	(545,51)	(254.610)	(79,42)	(355.912)	39,79	(461.989)	29,80
----------------------------	---------	---------	---------	-------------	----------	-----------	---------	-----------	-------	-----------	-------

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2019, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
		2,95	3,75	3,89	4,00	3,75

Nota: 2019 - 2022 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Cipotânea nos anos de 2016 a 2018.

MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	11.790.730	100	8.026.924	100	7.642.390	100
TOTAL	11.790.730	100	8.026.924	100	7.642.390	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2016 a 2018 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2018	2017	2016
VALOR (3)	(g) = (1a - d2) + 3h	(h) = (1b - 2e) + 3i	(i) = (1c - 2f)
	-	-	-

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2018

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios:

estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2020/2022 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2020

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
TOTAL			0	0	0	0

Nota: A LRF em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2019/2022 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2020, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R\$ 458.341,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2020

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	520.842
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	62.501
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	458.341
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	458.341
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	458.341

Nota: A Lei Complementar nº 101 define no art. 17, despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios"

Para o exercício de 2020, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Anexo III
Riscos Fiscais

LDO 2020

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2020
ANEXO III
RISCOS FISCAIS**

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional n.º 495, de 6 de junho de 2017, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Cipotânea/MG.

**MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2020**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	50.000	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas	-
Dívidas em processo de reconhecimento	-	discricionárias	-
Avais e garantias concedidas	-	Abertura de créditos adicionais a partir da	-
Assunção de passivos	-	Reserva de Contingência	53.000
Assistências diversas	3.000		
Outros passivos contingentes			
SUBTOTAL	53.000	SUBTOTAL	53.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação	-	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas	-
Restituição de tributos a maior	2.000	discricionárias	-
Discrepância de projeções	-	Abertura de créditos adicionais a partir da	-
Outros Riscos Fiscais	-	Reserva de Contingência	2.000
SUBTOTAL	2.000	SUBTOTAL	2.000
TOTAL	55.000	TOTAL	55.000